

Processo nº 2846/2020

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Fornecimento de bens e prestação de serviços

Pedido do Consumidor: Pagamento do valor em dobro (€69,998), bem como indemnização por danos não patrimoniais, no mesmo montante (€69,998).

Sentença nº 233/20

PARTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Foi enviado a este Tribunal ontem, dia 24/11/20 pelas 17:00 Horas, um e-mail do mandatário da reclamada no qual refere que será efectuado o pagamento ao reclamante, no valor de €69,98.

Ouvido o reclamante este respondeu através de e-mail, que não pretende continuar com o processo.

DECISÃO:

Tendo em consideração que a desistência é livre e lícita, julgo-a válida quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e ao abrigo dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil, homologo-a por sentença e em consequência julgo extinta a instância ao abrigo do artº 277º, alínea d) e e) do citado diploma legal, por inutilidade da lide.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 25 de Novembro de 2020
O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)